



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

BOA ESPERANÇA - ESPÍRITO SANTO

## LEI Nº 183/77

Trata da Elevação de vencimento dos funcionários Estatutários e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Boa Esperança-Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

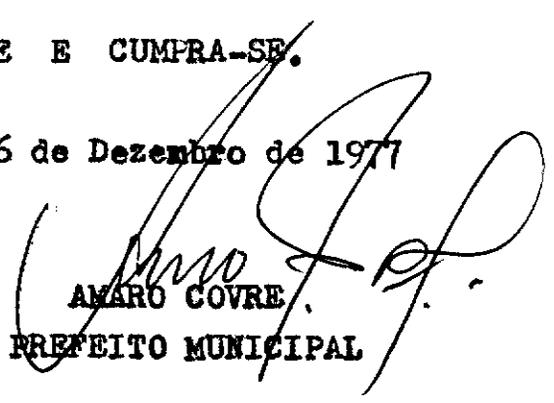
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a majorar em 20% (Vinte por cento) os vencimentos do Pessoal Estatutário da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES., incidentes sobre o valor fixo mensal.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura dos acréscimos resultantes do artigo 1º., correrão à conta das dotações próprias do Orçamento de 1978, de cada Unidade Orçamentária- Pessoal Civil, vencimentos e Vantagens fixas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de Dezembro de 1977

  
AMARO COVRE,  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA.

  
MARIA DE ALMEIDA MOTA  
D.D.Administrativa.